

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA Nº 100 / 2013

1. **Objeto:** Barreira da Polícia Rodoviária Federal e Monumento de Inauguração da Rodovia Fernão Dias
2. **Localização:** BR 381
3. **Município:** Betim
4. **Proprietário:** União, gerenciado pelo DNIT.
5. **Objetivo:** Análise do estado de conservação e medidas necessárias para sua preservação.
6. **Análise Técnica:**

A idealização e construção da Rodovia Fernão Dias se deu no governo de Juscelino, caracterizado pelo caráter desenvolvimentista, ligando a capital mineira à capital paulista, proporciona-se a comunicação com outras vias, maiores ou menores, ampliando a ação da malha rodoviária nacional. A primeira etapa da rodovia foi concluída em 1959, ligando Belo Horizonte à cidade de Extrema, sul de Minas, divisa com o estado de São Paulo. Na ocasião da inauguração deste trecho, fora construído um monumento que simbolizava a parte mineira da obra.

Para o descerramento da placa do monumento, Juscelino veio pessoalmente à cidade de Betim, local escolhido para a construção do monumento e da edificação da Polícia Federal. O trecho foi inaugurado com extensão de 485 quilômetros e um dos engenheiros responsáveis por sua realização foi Edmundo Regis Bittencourt. Próximo ao monumento, também era inaugurada uma edificação destinada a servir de posto de fiscalização para a Polícia Rodoviária Federal, que em Betim é popularmente conhecido como “barreira”. Dessa forma, o monumento e a edificação da Polícia Federal formam um entorno alusivo ao evento da inauguração do trecho da rodovia em Minas.

A Rodovia Fernão Dias é, para Betim, o marco definitivo que inicia a transformação do caráter agrário para o industrial e tem isso simbolizado no Posto da Polícia Rodoviária Federal e no monumento de inauguração da Rodovia Fernão Dias, ambas construções inauguradas em 1959 e tombadas pelo município.

Posto da Polícia Rodoviária Federal

A edificação localizava-se no canteiro central da Rodovia Federal Fernão Dias, uma das rodovias mais movimentadas do país, portanto o trânsito é muito intenso. Construção com características da arquitetura modernista, com planta retangular, térrea com cobertura em laje inclinada impermeabilizada, composta de duas águas invertidas, com caimento central. As vedações eram em vidro e alvenaria de tijolos e o piso interno era revestido de marmorite.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A cobertura em concreto era o elemento principal na composição do volume, pois avançava cerca de três metros em relação à construção criando uma grande marquise, que mesmo estando apoiada sobre os quatros pilares, passa a sensação de estar em balanço.

Na época da elaboração do Dossiê de Tombamento (março de 2002) o prédio encontrava-se em bom estado de conservação e sem uso, devido a construção de outro posto para a Polícia Rodoviária, num ponto mais à frente da Rodovia.

Monumento

Executado em concreto armado, com altura aproximada 10 metros, é composto por duas estruturas (mais largas na base e estreitamento linear até o topo) que se fundem no formato triangular. A base é quadrada também de concreto, onde fica localizada placa de metal informativa. Ele é iluminado na base com aparelhos embutidos no chão e em pequenas caixas de concreto. Na parte virada para a estrada existe um brasão em metal aplicado sobre o concreto, que homenageia o bandeirante Fernão Dias.

Consta nos autos a informação que o antigo posto policial foi demolido no ano de 2004. É informado que o mesmo se encontrava parcialmente demolido devido aos acidentes com os veículos que se chocavam com o prédio. Também havia denúncias que as ruínas eram utilizadas indevidamente. Dados estes fatos, quando a duplicação da rodovia o mesmo foi totalmente demolido.

Em consulta ao último Laudo do Estado de Conservação, datado de 16/10/2012, onde foi analisado o estado de conservação do **monumento e seu entorno**, verificou-se que o bem encontra-se em regular estado de conservação. Foram apontadas as seguintes patologias:

- Presença de fissuras, manchas de umidade e perdas de material da estrutura, apresentando ferragens expostas e oxidadas em alguns trechos.
- Brazão necessitando de limpeza.
- Pavimentação e jardins no entorno com muita sujeira e lixo.
- Jardim no entorno com perda de pedras dos caminhos e canteiros sem manutenção.
- Presença de holofotes com vidros quebrados.

7. Conclusão

O bem encontra-se em regular estado de conservação, sendo necessária a adoção das medidas necessárias para conservação e preservação do monumento e seu entorno. São necessárias as seguintes intervenções:

- Vistoria detalhada em toda a estrutura do monumento prevendo a substituição e / ou recomposição dos trechos danificados ou faltantes.
- Realização de constante limpeza do monumento e no entorno.
- Elaboração de projeto paisagístico para o local, prevendo constante manutenção dos jardins.
- Substituição das luminárias existentes por modelos resistentes a ações de vandalismo.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Obs.: É necessária investigação acerca da demolição do antigo posto da Polícia Federal, uma vez que o bem era protegido pelo município através do tombamento municipal, para esclarecer os motivos e justificativas da demolição, assim como os responsáveis pela mesma, uma vez que o artigo 62 da Lei 9605/98 estabelece:

Seção IV

Dos Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

Art. 62. Destruir, inutilizar ou deteriorar:

I - bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

II – arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

8. Encerramento

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2013.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU 53880-9